

VIGÊNCIA DE ACORDOS DE ALCANCE
PARCIAL E PROTOCOLOS MODIFICA-
TIVOS

ALADI/CR/di 88.48
REPRESENTAÇÃO DA BOLÍVIA
27 de agosto de 1985

Montevideu, em 22 de agosto de 1985.

No. 51/85

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que o Go-
verno da Bolívia, através do Decreto Supremo no. 21.038, de 10. de agosto de 1985,
dispôs a vigência dos Acordos de alcance parcial subscritos pela Bolívia com a Ar-
gentina, Brasil, Chile, México e Paraguai em abril de 1983, bem como dos Protoco-
los modificativos subscritos com a Argentina, Brasil, Chile e México.

Com relação ao texto do mencionado Decreto Supremo, permito-me comunicar a
Vossa Excelência que tão logo o receba lhe será enviado para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mi-
nhu mais alta e distinta consideração. (s) René Jordán Pando, Embaixador, Repre-
sentante Permanente da Bolívia junto à ALADI.